

Bariri, 08 de setembro de 2025.

OFÍCIO GP Nº 392/2025

Ref.: **Ofício 171/2025**

Requerimento 95/2025

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita informações sobre o aeródromo municipal, vimos por meio deste encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Obras desta Municipalidade.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

09 SET 2025

PROTOCOLO

Nº 785



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - VILA MARIA,
CEP: 17255-070 BARIRI-SP CNPJ: 46.181.376/0001-40
FONE (14) 36629200



MUNICÍPIO DE BARIRI

REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

PROCESSO 4865/2025



AAF38AA2B7355026

TIPO DE PROCESSO: Protocolo

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

ABERTURA: 05 de setembro de 2025 às 17:20

SIGNATÁRIO DIRETORIA DE OBRAS

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/AAF38AA2B7355026>



De: DIRETORIA DE OBRAS

Enviado por: Gustavo Henrique Facin (gustavo.facin)

Para: Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira (Interno)

Data: 05 de setembro de 2025 às 17:20

A Diretoria Municipal dos Serviços de Obras, vem por meio deste, encaminhar a resposta, com os respectivos anexos que conferem resposta ao solicitado pela colenda Câmara de Vereadores.

Sem mais, atentiosamente.



Gustavo Henrique Facin

Agente Administrativo

Diretoria Municipal dos Serviços de Obras

Anexo(s)

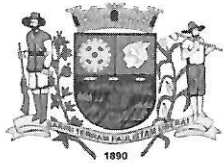
DESPACHO_-_Requerimento_Leandro_Gonzalez_-_Camara_-_Aeroporto_assinado.pdf

Processo 5952.18.pdf

Processo 77561.21.pdf

Nota de Exigência CRI.pdf

Processo 23.16.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
DIRETORIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE OBRAS

AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR MUNICIPAL DA CIDADE E COMARCA DE BARIRI,
SENHOR FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ.

Bariri, 03 de Setembro de 2025.

Processo Administrativo Digital nº: 4865/2025 de 25 de agosto de 2025

Requerente: Câmara Municipal de Bariri – Estado de São Paulo

Assunto: Aeródromo Municipal de Bariri

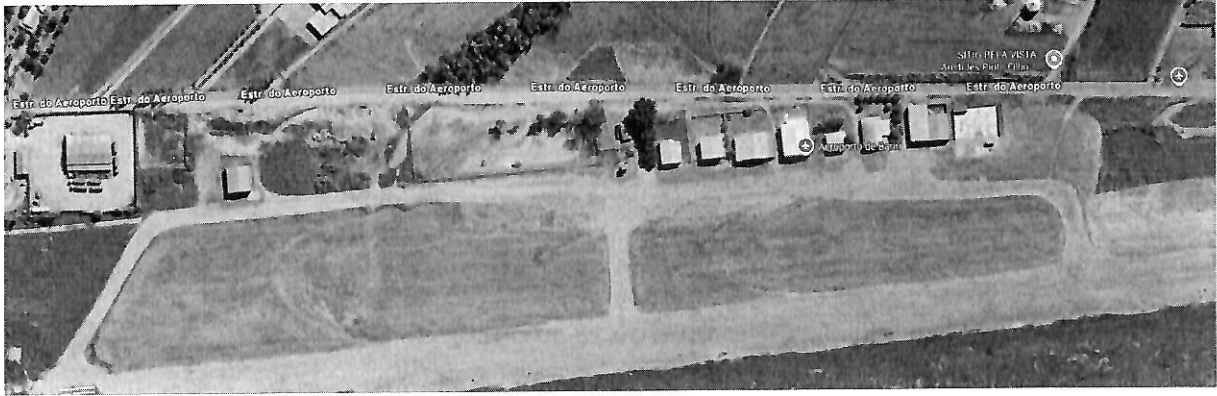
A Diretoria Municipal dos Serviços de Obras, no uso de suas atribuições como gestora do Aeródromo Municipal Aparecido Osório da Silva, vem por meio deste responder aos questionamentos levantados por meio do requerimento nº 95/2025 da Colenda Câmara de Vereadores do Município de Bariri, na pessoa do Exímio Vereador Francisco Leandro Gonzalez. Iniciamos informando que, o aeródromo municipal, é uma área situada no perímetro rural da cidade ao qual tem em seu perímetro a edificação de alguns hangares que são utilizados como garagens para aeronaves, ultraleves e afins, bem como possui a pista não pavimentada para pousos e decolagens de aviões de porte pequeno a médio.

01 - A área correspondente ao imóvel onde localiza-se o aeroporto, corresponde à 354.456,16 m², e constituiu-se por meio do Decreto nº 1601, de 25 de fevereiro de 1986, que desapropriou a área, que era subdividida e pertencia a mais de um proprietário, desde então o processo esteve em tramite judicial, e nos últimos anos, mais precisamente em 2022, foi expedido a carta de sentença, autorizando o serviço registral, para regularizar a matrícula, uma vez que o poder público só detinha a posse do imóvel, e por se tratar de área rural, cumprindo as exigências do cartório de registro de imóveis, estamos realizando os tramites administrativos para o georreferenciamento do área afim de sanar o procedimento. Desta forma fica justificada, o não envio da matrícula, uma vez que a área ainda não está totalmente regularizada. Seguem cópias que compreendem o fato citado.

02 – Existem na atualidade 09 hangares edificados, e 01 em tramite burocrático para autorização da continuação da construção, conforme demonstra a imagem aérea, disponível através do link: https://www.google.com.br/maps/@-22.0680588,-48.7095244,522m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDkwMi4wIjKXMDS0ASAFAQAw%3D%3D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
DIRETORIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE OBRAS



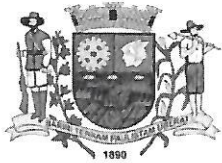
03 –

A) Conforme pesquisa realizada pela Diretoria dos Serviços de Obras entre os usuários do aeródromo municipal, atualmente a maior parte dos lotes e hangares que se tem conhecimento estão sendo ocupados, porém ainda existem lotes disponíveis, bem como há demanda e solicitação para realização de certame licitatório para autorização e permissão de construção de hangar.

B) Os atuais ocupantes compreendem tanto pessoas físicas quanto jurídicas, para facilitar a compreensão do nobre, segue a lista:

LOTE 01:	José Roberto Dalla Coletta
LOTE 02:	Cesar Augusto Moretto
LOTE 03:	Paulo Gallo
LOTE 04:	João Andreas Dierberger
LOTE 05:	Luis Augusto Foloni
LOTE 06:	Antonio Carlos Schiavon
LOTE 07:	Alexandre
LOTE 08:	“Fernando (fábrica de plásticos)” – atual Fábio Yang
LOTE 09:	Sergio Cionezando Bolzoni
LOTE 10:	Antonio Aparecido Stefanin
LOTE 11:	Kerbawy Participações e Infraestrutura – Fábio Yang

C) O instrumento jurídico que regula a ocupação dos lotes é o contrato formalizado entre o vencedor do certame e a Prefeitura Municipal, ao qual é concedido por prazo determinado. Para melhor verificação, segue anexo os contratos encontrados após ampla busca realizada em conjunto, contando com o empenho e dedicação o Setor de Protocolo e Licitação em localizar os processos relacionados ao tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

DIRETORIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE OBRAS

D) O aeródromo de Bariri, determinado pela sigla SBDY, pode receber (quando autorizado) somente pousos e decolagens de aviões de pequeno porte e ultraleves, em virtude de a pista não ser pavimentada e sua extensão não atender a necessidade que grandes aviões comerciais têm para realizar as manobras com a total segurança necessária. No entanto atualmente, o local conta com uma proibição de uso conforme a Portaria nº 15935/SIA, de 05 de dezembro de 2024, que torna pública a aplicação de medida cautelar de restrição de pousos no aeródromo, por determinação na ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, ao qual impede a correta utilização até que alguns apontamentos realizados pela agência sejam sanados, estes que garantem a segurança aeroportuária do local.

04 – Toda a área do local é considerada área de segurança, e deve ter inclusive o acesso restrito, conforme dispõe o RBAC – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 153 / Emenda nº 08, subparte D, operações aeroportuárias, item 153.107, norma que determina a exclusividade do perímetro. Caso fosse verificado pela municipalidade o interesse em utilizar alguma porção de terras, a ANAC deverá ser inicialmente comunicada a fim de verificar a possibilidade de tal ato.

05 – As disposições legislativas do aeródromo são determinadas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, e regulamentadas por meio do RBAC – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 153 e outras normas, como portarias, regulamentos e regimentos operacionais.

A – Como a área é municipal, a prefeitura é considerada como operadora de aeródromo civil público, não sendo uma área delegada, mas sim um perímetro de uso determinado pelo município, sob legislação federal em virtude da atividade específica e de risco que se opera no local.

Complementações importantes:

O aeródromo municipal, é área de importante utilização para os civis que detêm aeronaves com capacidade de operar na pista e adjacências, por vários anos a manutenção do local não foi realizada de forma satisfatória pelas administrações passadas, uma vez que por falta de recursos e outros empecilhos, a infraestrutura se deteriorou muito com o passar do tempo, gerando consecutivos autos de autuação para a municipalidade, com consequentes multas ao erário, ao assumir a gestão da pasta, uma das primeiras medidas realizadas em conjunto com o Gabinete do Prefeito, foi a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

DIRETORIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE OBRAS

de uma reunião com os proprietários de aeronaves e usuários dos lotes e hangares do aeroporto, conforme verifica-se na carta convite, enviada a todos os envolvidos, para que juntos com o poder público pudéssemos verificar e ajustar uma solução para o problema apresentado que culminou em aplicação de sanção restringindo a navegabilidade do aeroporto, algumas sugestões foram dadas, e ficou estabelecido que o grupo, auxiliaria a Prefeitura no que estivesse ao alcance para que o local voltasse a ser como já foi. Acreditamos que ainda é possível reverter o quadro ao qual nos encontramos, e por meio desse instrumento, possa proporcionar a população, que o aeroporto seja de certa forma, um instrumento de lazer, como eventos aeronáuticos, apresentações da esquadrilha da fumaça ainda mais com a alegria de ter Bariri inscrito como município de interesse turístico, deste modo, consideramos uma área de grande potencial e importância.

Sem mais,

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BEATRIZ TONIN RODRIGUES

Data: 05/09/2025 16:32:41-0300

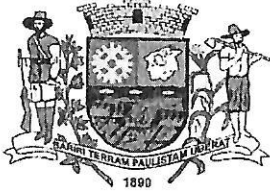
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BEATRIZ TONIN RODRIGUES

Engenheira Civil

Diretora Municipal dos Serviços de Obras

CREA/SP Nº 5070794225-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO

03
6

Bariri, 08 de Maio de 2018.

Ao
Prefeito Municipal de Bariri
Vagner Mateus Ferreira

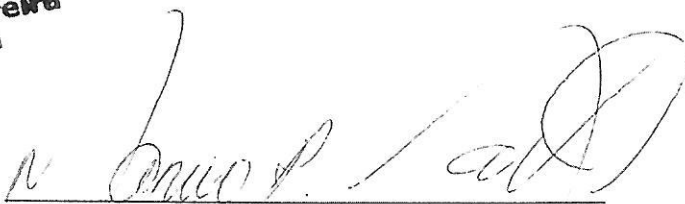


Senhor Prefeito,

Venho através desta, solicitar autorização para **ABERTURA DE LICITAÇÃO** para Concessão de Uso dos lotes 12,13 e 14 localizados no Aeródromo Municipal "Apparecido Osório da Silva" para a construção de hangares, sem oneração. Contando com o atendimento de nossa solicitação, antecipadamente agradecemos.

Ofício
Ao Serviço **Setor de**
Licitação
Para informação **Bariri,**
09/05/18
Vagner Mateus Ferreira
Prefeito Municipal

Sem mais, subscrevo-me, mui
Atenciosamente


ENG. CIVIL MARCIO ROGÉRIO NASCIMENTO
DIRETOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
CREA 506.068.083-7 / CPF:268.323.248-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP 17.250-000
(14) 3662-9200 CNPJ 46.181.376/0001-40



12021

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Nº 368

ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

valores ofertados estejam acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Atos de Pessoal

Demissão

Aviso de Licitação Deserta

Pregão Presencial nº 43/2018 – Proc. Adm. 10379/2018

O Pregoeiro designado através da portaria nº 8523/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão, o qual teve como objeto o registro de preços para aquisição de 3.600 litros de leite integral longa vida, embalagem tetra park, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Aviso de Licitação Deserta

Concorrência nº 05/2018 – Proc. Adm. nº 5952/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida Concorrência a qual teve como objeto concessão de uso não remunerado de 03 áreas de terras, localizadas no Aeródromo Municipal "Aparecido Osório da Silva", não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta pela 2ª vez.

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 44/2018 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 8523/2018, declarou como vencedora do Item 02 (gasolina comum), do Pregão nº 44/2018, a empresa: Auto Posto Secullu's Ltda-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados à frota de veículos municipais, adjudicando o objeto do item 02 (gasolina comum) a favor da mesma, no valor de R\$ 4,089 o litro. Os itens: 01, 03 e 04, foram fracassados devido aos

RESCISÕES

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Ana Cláudia Manfredi

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Temporário

OBJETO: Rescisão de Contrato

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2018.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Ana Maria Deltorto Inacio

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

OBJETO: Pedido de Demissão

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2018.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Danilo de Oliveira

CARGO: Professor de Educação Básica II

OBJETO: Pedido de Demissão

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2018.

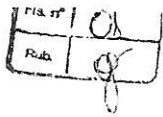
CONTRATANTE: Município de Bariri.

Contratado: Lívia Tessaroli Ret

CARGO: Agente Administrativo - Temporario

OBJETO: Rescisão de Contrato

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2018.



DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Bariri-SP, 05 de novembro 2021.

REF: Abertura de Licitação.

Exmo Senhor Prefeito Abelardo Mauricio Martins Simões Filho,

77561/21

Venho através deste solicitar autorização para **Abertura de Licitação** para concessão de uso dos lotes 08, 12, 13 e 14 localizados no Aeródromo Municipal "Apparecido Osório da Silva" para a construção de hangares, sem oneração.

JUSTIFICATIVA:

Temos consciência da importância de um aeródromo municipal, tanto pela parte logística como comercial, visando o desenvolvimento econômico e social de um município e região. Há um grande interesse por parte de empresários que querem investir em Bariri, mas querem estar servidos de infraestrutura que os permita fazer isto de maneira ágil.

O aeródromo público de Bariri é destinado a receber aeronaves leves de toda região, sendo elas não só da aviação executiva, como também para aviação de agronegócios, sendo este último utilizado para pulverização de plantações.

Desta forma, a construção de novos hangares no aeródromo de Bariri trará diversos benefícios ao Município.

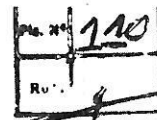
Atenciosamente

GIULIANO GRISO

Diretor de Obras e Meio Ambiente



SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, NÃO REMUNERADO, DE UMA ÁREA DE TERRAS, SENDO O LOTE Nº 08, COM ÁREA TOTAL DE 875,00M² DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARIRI, LOCALIZADO NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BARIRI "APPARECIDO OSÓRIO DA SILVA", QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARIRI, E DE OUTRO A EMPRESA **KERBAUY PARTICIPAÇÕES E INFRAESTRUTURA EIRELI-EPP**, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77.561/2021, CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Abelardo Maurício Martins Simões Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. **KERBAUY PARTICIPAÇÕES E INFRAESTRUTURA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 34.077.828/0001-60, com sede à Rua João Antoniassi, nº 71, Jd. Yang II, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. Nathália Kerbauy Ferro Yang**, brasileira, casada, Sócia Administradora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 47.608.488-X e C.P.F. nº 402.116.428-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Aparecido de Almeida, nº 638, Jd. Beltrame, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Concessão para utilização, através de outorga de concessão de uso, não remunerado, de uma área de terras de propriedade do município de Bariri, localizada no Aeródromo Municipal de Bariri "Apparecido Osório da Silva", destinada à construção de hangar, com o objetivo de promover o desenvolvimento e modernização de aeródromo público face à possibilidade de atividades comerciais, esportivas e entretenimento, conforme descrição abaixo:

LOTE	ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO
08	875,00m ²	LOTE 08 - com medidas de 35,00 x 25,00 metros, com área de 875,00m ² , com fim específico para hangaragem de aeronaves, que assim se descreve: mede 35,00 metros de frente, confrontando com o pátio de rolagem de aeronaves; do lado direito mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 07; do outro lado mede 25,00 metros, confrontando com a área reservada para instalação de bomba combustível; e pelos fundos mede 35,00 metros, confrontando com a estrada interna do Aeródromo, para acesso de veículos aos hangares; com área total de 875,00m ² ; sendo a distância entre os confrontantes é de 5,00 metros para a circulação de pessoas e veículos;

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro - Bariri (SP) - CEP: 17250-000
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9200
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
CNPJ: 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES

7.º N.º	202
Rub.	

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da Concessão de Uso, vigorará de acordo com as Leis vigentes, da seguinte forma:

3.1.1. Lote: "08", vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com art. 2º da Lei Municipal nº 3999/2011 de 05/04/2011;

3.1.2. Lotes: "12", "13" e "14", vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, de acordo com art. 2º da Lei Municipal nº 4646/2015, de 09/12/2015.

3.2. A concessionária será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Contrato.

3.3. Após a assinatura do contrato, à concessionária é concedido um prazo de 03 (três) meses para dar início às instalações projetadas e de 12 (doze) meses, para iniciar as atividades.

3.4. Se por motivo de força maior devidamente comprovada, os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados a critério do concedente, até o máximo de 01 (um) ano.

3.5. A área construída deverá ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área solicitada para concessão sendo a distância entre os confrontantes de 5,00 metros para a circulação de pessoas e veículos.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONCESSIONÁRIA, estará sujeita a intensa fiscalização pelo CONCEDENTE, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 01/2022, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

5. DA RESCISÃO

5.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do contrato de concessão, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

6. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

6.1. No curso do presente contrato não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.

6.2. Em caso de inadimplência contratual por parte da CONCESSIONÁRIA, implicará na total proibição da mesma em participar de licitações realizadas pelo município, por um período não superior a 24 (vinte e

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro - Bariri (SP) - CEP: 17250-000

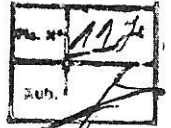
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

CNPJ: 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES



quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;
- b) Apresentar ao gestor do contrato, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de empregados bem como dos respectivos encargos trabalhistas;
- c) Não efetuar sob qualquer motivo, a transferência total ou parcial do objeto desta licitação a terceiros;
- d) Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse responsabilizando pelos danos que por ventura der causa;
- e) Cumprir as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente;
- f) Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros;
- g) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da CONCEDENTE;
- h) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto;
- j) Cumprir a determinação do inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inc. XVIII do art. 78 da mesma Lei;
- k) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e no Contrato.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro - Bariri (SP) - CEP: 17250-000
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
CNPJ: 46.181.376/0001-40



8. **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A **CONCESSIONÁRIA**, ficará inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação do respectivo imóvel, de forma a devolvê-lo no prazo, ou, antes dele.

9.2. Na hipótese da **CONCESSIONÁRIA** encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem "3.1" deste contrato, fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao Município de Bariri.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 77.561/2021, Concorrência nº 01/2022, e à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 29 de Abril de 2022.

P/ Concedente
Abelardo M. Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

P/ Concessionária
Nathália Kerbauy Ferro Yang
Proprietária

Testemunhas:

Marcelo Eduardo Lenharo
R.G.: 40.926.557-3

Natália Regiane Sisto Moreira
R.G.: 40.997.232-0

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro - Bariri (SP) - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

CNPJ: 46.181.376/0001-40

NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 5921

PROTOCOLO	106938	DATA DA PRENOTAÇÃO	18/06/2025
NATUREZA	CARTA DE SENTENÇA		
APRESENTANTE	GABRIELA APARECIDA MARCHESAN	FONE (14)99841-4792	
ENDEREÇO	RUA JOSÉ GONÇALVES,381	17255-214	BARIRI
ADQUIRENTE	MUNICIPIO DE BARIRI		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA 126	17255-070	BARIRI

1 – O título apresentado, por versar sobre imóvel rural, deve preencher o determinado no § 3º do artigo 225 da Lei 6.015/1973, apresentando os limites e as confrontações do imóvel, obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA.**

Caso semelhante já foi alvo de decisão pelo Conselho Superior da Magistratura de São Paulo, fazendo tal decisão preceito vinculante aos registradores do Estado de São Paulo. Vide CSMSP - APELAÇÃO CÍVEL: 1000535-38.2021.8.26.0595 - LOCALIDADE: Serra Negra DATA DE JULGAMENTO: 04/07/2022 DATA DJ: 09/09/202 - RELATOR: Fernando Antônio Torres Garcia.

2 – Na Carta de Sentença não informou o número da matrícula ou transcrição que foi desapropriado a área rural 197.723,39 m².

Desta forma, indicar a origem da matrícula ou transcrição do imóvel desapropriado.

3 - Por ser imóvel rural, também será necessária a apresentação:

3.1- do CCIR 2024 devidamente quitado ou com cópia autenticada do pagamento, conforme determina o artigo 22, § 1º, da Lei nº 4.947, de 06/04/1966;

3.2- do ITR do ano vigente, completo (declaração e recibo de entrega da declaração), com Guia DARF devidamente recolhida, conforme determina o artigo 21 da Lei Federal nº 9.393/96 e artigo 7º da Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002;

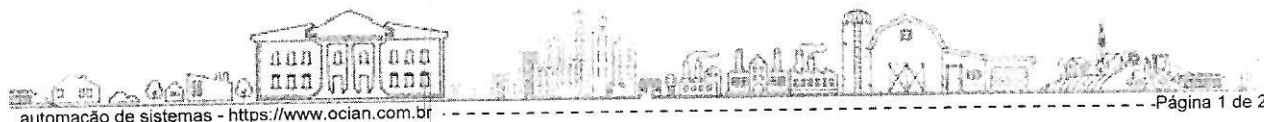
3.3- da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme determina o artigo 21 da Lei Federal nº 9.393/96, e;

3.4- do Recibo de Inscrição dos Imóveis Rurais no CAR, nos termos do artigo 29, da Lei nº 12.651/2012.

4 -Com o cumprimento das exigências acima mencionadas, efetuar o reingresso do título até o dia (17/07/2025) para o cálculo dos emolumentos a recolher, permitindo assim o aproveitamento do valor depositado da prenotação de R\$ 48,13.

Após a citada datada o título somente poderá ter reingresso com o pagamento de uma nova prenotação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar que nosso intuito é, sempre acolher para registro os títulos, sendo imperativo legal a formulação de exigências, e apresentar nossas cordiais




NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 5921

saudações.

Eu, -, conferi.

Eu, ANGELITA DIAN MARINO -, subscrevo e assino.

BARIRI, 30 de junho de 2025



ANGELITA DIAN MARINO
SUBSTITUTA



OBSERVAÇÕES:

- 1- Não se conformando com a(s) exigências(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
- 2- Os efeitos da prenotação cessam em 17 de julho de 2025.
- 3- Os documentos anexados para atendimento desta nota devolutiva serão analisados e poderão motivar novas exigências.
- 4- Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- 5- Eliminação e inserção de dados, bem como supressão ou substituição de folhas do título, constituem formas de adulterações, e portanto, não serão permitidas.
- 6- Voltando a esta unidade de serviço registral traga esta nota para facilitar o seu atendimento.
- 7- Horário de atendimento das 09:00h às 16:00h.

NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 5725

PROTOCOLO	106331	DATA DA PRENOTAÇÃO	02/04/2025
NATUREZA	MANDADO		
PORTADOR	BEATRIZ TONIN RODRIGUES	FONE (14)98171-2243	
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR MONTIGOLFIER BARBIERI 106	17252-232	BARIRI
ADQUIRENTE	MUNICIPIO DE BARIRI		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA 126	17255-070	BARIRI

1 – O título apresentado, por versar sobre imóveis rurais, devem preencherem o determinado no § 3º do artigo 225 da Lei 6.015/1973, apresentando os limites e as confrontações dos imóveis, obtidos a partir de memoriais descritivos assinados por profissional habilitado e com as devidas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, **contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA.**

Caso semelhante já foi alvo de decisão pelo Conselho Superior da Magistratura de São Paulo, fazendo tal decisão preceito vinculante aos registradores do Estado de São Paulo. Vide CSMSP - APELAÇÃO CÍVEL: 1000535-38.2021.8.26.0595 - LOCALIDADE: Serra Negra DATA DE JULGAMENTO: 04/07/2022 DATA DJ: 09/09/202 - RELATOR: Fernando Antônio Torres Garcia.

2 – Na Carta de Sentença não informou os números das matrículas ou transcrições que foram desapropriados as áreas rurais 156.732,77 m² e 197.723,39 m².

Desta forma, indicar as origens das matrículas ou transcrições dos imóveis desapropriados.

3- Por serem imóveis rurais, também será necessária a apresentação:

3.1- do CCIR 2024 devidamente quitado ou com cópia autenticada do pagamento, conforme determina o artigo 22, § 1º, da Lei nº 4.947, de 06/04/1966;

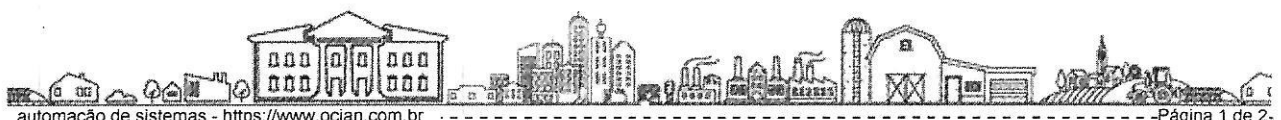
3.2- do ITR do ano vigente, completo (declaração e recibo de entrega da declaração), com Guia DARF devidamente recolhida, conforme determina o artigo 21 da Lei Federal nº 9.393/96 e artigo 7º da Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002;

3.3- da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme determina o artigo 21 da Lei Federal nº 9.393/96, e;

3.4- do Recibo de Inscrição dos Imóveis Rurais no CAR, nos termos do artigo 29, da Lei nº 12.651/2012.

4-Com o cumprimento das exigências acima mencionadas, efetuar o reingresso do título até o dia (02/05/2025) para o cálculo dos emolumentos a recolher, permitindo assim o aproveitamento do valor depositado da prenotação de R\$ 48,13.

Após a citada datada o título somente poderá ter reingresso com o pagamento de uma nova prenotação.




NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 5725

Aproveitamos o ensejo para reiterar que nosso intuito é, sempre acolher para registro os títulos, sendo imperativo legal a formulação de exigências, e apresentar nossas cordiais saudações.

Eu, -, conferi.

Eu, ANGELITA DIAN MARINO -, subscrevo e assino.

BARIRI, 09 de abril de 2025

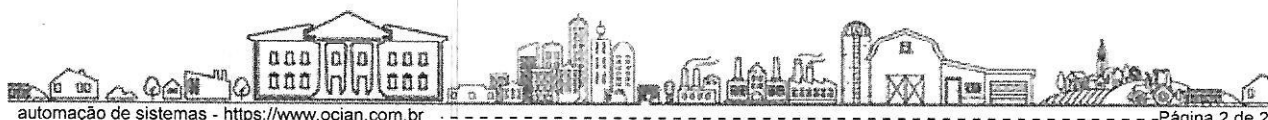


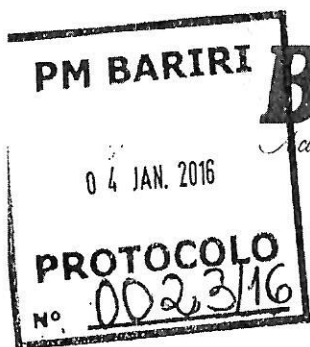
ANGELITA DIAN MARINO
SUBSTITUTA



OBSERVAÇÕES:

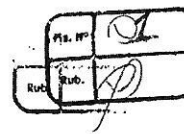
- 1- Não se conformando com a(s) exigências(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
- 2- Os efeitos da prenotação cessam em 02 de maio de 2025.
- 3- Os documentos anexados para atendimento desta nota devolutiva serão analisados e poderão motivar novas exigências.
- 4- Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- 5- Eliminação e inserção de dados, bem como supressão ou substituição de folhas do título, constituem formas de adulterações, e portanto, não serão permitidas.
- 6- Voltando a esta unidade de serviço registral traga esta nota para facilitar o seu atendimento.
- 7- Horário de atendimento das 09:00h às 16:00h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO



Bariri, 04 de Janeiro de 2016

A Prefeita Municipal

Deolinda Maria Antunes Marino

Vimos pelo presente solicitar abertura de licitação para Concessões de Uso de 05 (cinco) áreas de terras localizadas no Aeródromo Municipal "Apparecido Osório da Silva", de propriedade do Município de Bariri, designado Lote "9" com uma área de 1.858,89 m²; Lote "11", com 1.750,00 m²; Lote "12" com 1.200,00 m²; Lote "13" com 1.200,00 m² e Lote "14" com 1.200,00 m², conforme memorial descritivo presente em Lei Municipal n° 3.999/2011 e que autoriza o Executivo a conceder tal área.

A concessão de uso de área de terras localizada no Aeródromo Municipal "Apparecido Osório da Silva" tem por objetivo promover o desenvolvimento e modernização do aeródromo público em face de possibilidade de atividades comerciais, esportivas e entretenimento.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente

Marcio Rogério Nascimento

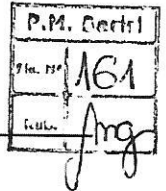
Diretor do Setor de Obras e Meio Ambiente

No Serviço / Setor de
Licitação e Obras
Para Informação
Bariri, 04/1/16

Deolinda Maria Antunes Marino
Prefeita Municipal



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, NÃO REMUNERADA, DE UMA ÁREA DE TERRAS, LOTE Nº 09, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BARIRI "APPARECIDO OSÓRIO DA SILVA", QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARIRI, E DE OUTRO SERGIO CIZENANDO BOZONI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2016, CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. **DAS PARTES**

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique Barros de Araújo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. **SERGIO CIZENANDO BOZONI**, pessoa física, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.864.513-6 e do C.P.F. nº 028.158.568-75, residente e domiciliado à Rua: Jaguaribe, nº 437, Bairro: Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. **DO OBJETO**

2.1. Concessão para utilização, através de outorga de concessão de uso, não remunerada, de uma área de terras de propriedade do município, localizada no Aeródromo Municipal de Bariri "Apparecido Osório da Silva", destinada à construção de hangar, com o objetivo de promover o desenvolvimento e modernização de aeródromo público face à possibilidade de atividades comerciais, esportivas e entretenimento, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ÁREA TOTAL	DESCRIÇÃO
09	1.858,89m ²	Lote 09 - mede 47,94 m. de frente confrontando com o pátio de rolagem de aeronaves; do lado direito mede 40,11 m., confrontando com a propriedade particular de Paulo Antônio Gallo; do outro lado mede 40,00 m., confrontando com o pátio de estacionamento de automóveis e pelos fundos mede 45,00 m., confrontando com o pátio de estacionamento de automóveis; encerrando com a área total de 1.858,89 metros quadrados, com fim específico para hangaragem de aeronaves;

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. Nº	162
Causa	mg

3. DOS PRAZOS

3.1. A Concessão de Uso para os lotes "11", "12", "13" e "14", vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, tendo início na data da assinatura do respectivo contrato, de acordo com art. 2º da Lei Municipal nº 4646/2015.

3.2. A Concessão de Uso para o lote "09", vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 4061/2011.

3.3. Após a assinatura do contrato, à concessionária é concedido um prazo de 03 (três) meses para dar início às instalações projetadas e de 12 (doze) meses, para iniciar as atividades.

3.4. Se por motivo de força maior devidamente comprovada, os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados a critério do Executivo, até o máximo de 01 (um) ano.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pela *CONCEDENTE*, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 01/2017, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do contrato de concessão, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. No curso do presente contrato não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.

7.2. Em caso de inadimplência contratual por parte da concessionária, implicará na total proibição da mesma em participar de licitações realizadas pelo município, por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

P.M. Part:	
Fls. Nº	163
Assinatura	<i>Amj</i>

7.3. A concessionária não poderá alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. São obrigações da Concessionária:

- a) responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;
- b) apresentar ao fiscal de contrato, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de empregados bem como dos respectivos encargos trabalhistas;
- c) não efetuar sob qualquer motivo, a transferência total ou parcial do objeto desta licitação a terceiros;
- d) utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa;
- e) cumprir as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente;
- f) responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros;
- g) responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Concedente;
- h) restituir o imóvel na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso;
- i) responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;
- j) responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto;
- k) cumprir a determinação do inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inc. XVIII do art. 78 da mesma Lei;
- l) cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e no Contrato.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
PLA. Nº	164
DATA	10/03/18

8.2. O licitante vencedor, sendo Pessoa Física, deverá obter o CNPJ em até 30 (trinta) dias após a classificação, o qual será aditado com os dados da Pessoa Jurídica, sem prejuízo da aplicabilidade dos demais dispositivos incidentes na Pessoa Jurídica Constituída.

8.3. Caso o licitante vencedor, sendo Pessoa Física, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 8.2., será convocado o segundo colocado, para fazê-lo nas mesmas condições que o primeiro.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A *CONCESSIONÁRIA*, ficará inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação do respectivo imóvel, de forma a devolvê-lo no estado de conservação em que recebeu, no prazo, ou, antes dele.

10.2. Na hipótese da *CONCESSIONÁRIA* encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem "3.1" deste contrato, fica a *CONCESSIONÁRIA* impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao Município de Bariri.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

11.2. A *CONCESSIONÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

11.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.4. O presente contrato fica vinculado ao *Processo Administrativo nº 23/2016, Concorrência nº 01/2017*, e à proposta apresentada pela *CONCESSIONÁRIA*.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fl. No.	A 65
Assin.	<i>Jmg</i>

11.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 15 de março de 2017.

P/ Concedente
Paulo Henrique Barros de Araújo
Prefeito Municipal

P/ Concessionária
Sergio Cizenando Bozoni

TESTEMUNHAS

Antonio Amauri Rossi
R.G. 8.578.612
Valter Eduardo Favaro
R.G. 41.996.237-2